

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O   N º   3322   /   9 2   -   C T P C   /   D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber valadão, constante do processo nº 030.015325/91, por unanimidade,

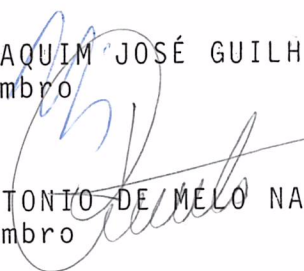
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ 38.524,89 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 154/92-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

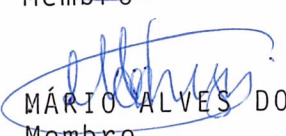
Brasília, 20 de maio de 1992

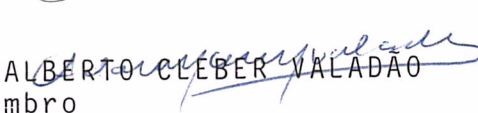
  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro

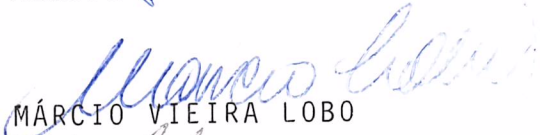
  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

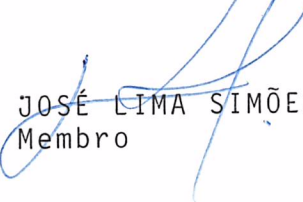
  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro